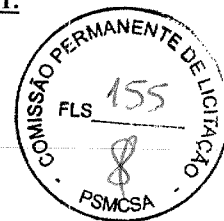


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa nº 003/PMCSA-SME/2021.

- Inexigibilidade nº



1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2 – CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.866934/0001-74.

3 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de 31.505 (trinta e um mil, quinhentos e cinco) documentos de legitimação – “auxílio alimentação – Cartão Alimentação” na forma de cartão magnético ou com tecnologia superior, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, a fim de atender as necessidades emergenciais presentes nesta Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Educação.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor total é de R\$ 4.560.348,75 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e oito mil e setenta e cinco centavos).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 108.4.182.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato para adoção de providencias urgentes contra o novo coronavírus (COVID-19), em cumprimento as recomendações das autoridades sanitárias e para dar continuidade ao fornecimento de alimentação tendo em vista a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, através da Dispensa nº 003/PMCSA-SME/2021, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, o qual possibilita a contratação direta para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (§1º inciso VI alínea E do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/20):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado diante das cotações realizadas através das propostas de preço anexas ao Ofício nº 034/21.


10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 011/2021: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/02/2020.


Flávia Thálassa da Silva Barreto
Advogada OAB 36.031 - D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a presente contratação e despesa:


Hebert Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/02/2020.